



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
RUA TERESA, 1515 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS – RJ - TEL.: (24) 22338192 /
2233-8191

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 9655/2024

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ nº 29.138.344/0001-43, com sede na Rua Teresa, nº 1515, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25635-989, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na **“AQUISIÇÃO DE UM APARELHO MICRO-ONDAS, 20 L, 110V E UM FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, DUAS BOCAS, 110V”**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada através para o email: sadcompras@petropolis.rj.gov.br, até o dia 25/03/24.

Petrópolis, 20 de março de 2024.

ALMIR SCHMIDT
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
– DELCA.
DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO: 9655/2024

ÓRGÃO REQUERENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA - IMC

Em: 20/03/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO MICRO-ONDAS, 20 L, 110V E UM FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, DUAS BOCAS, 110V, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UNID	APARELHO MICRO-ONDAS DE BANCADA, 20 L, COM PAINEL DIGITAL, 110V, CONFORME ILUSTRAÇÃO I.			
02	01	UNID	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL. DUAS BOCAS, 110V, CONFORME ILUSTRAÇÃO II.			

– Prazo de pagamento: 30 dias.

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviada para o email: sadcompras@petropolis.rj.gov.br.

Para maiores informações através dos telefones: 24-2233-8191 / 24-2233-8192 falar com Débora, Fernanda, Stela ou Michele.

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para o Instituto Municipal de Cultura/IMC/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 O Museu Casa de Santos Dumont (MCSD) é um equipamento cultural sob responsabilidade do Instituto Municipal de Cultura;

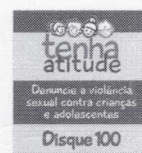
1.2 O MCSD é composto por uma equipe de 11 funcionários, que atendem a centenas de turistas e visitantes todos os dias;

1.3 Os funcionários do Museu necessitam levar as próprias refeições diárias para as pausas de almoço e lanches;

1.4 O espaço anexo ao MCSD, o Centro Cultural 14 Bis, atualmente, possui uma copa, que foi ampliada e devidamente adaptada para as refeições de sua equipe na última grande obra, executada no 1º semestre de 2023;

1.6 Embora haja o espaço destinado às refeições, os meios para o cotidiano alimentar da equipe encontram-se desabastecidos, pois o aparelho micro-ondas apresenta falhas no uso, como desligamentos e oscilações no funcionamento;

1.7 Embora haja, também, o fornecimento de pó de café pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, o espaço não apresenta equipamentos devidamente destinados a aquecer a água para o preparo da bebida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT

1.8 Diante deste quadro, considerando que o Instituto Municipal de cultura deve dispor de meios para o dia a dia dos funcionários, faz-se necessária a aquisição de um aparelho micro-ondas para aquecimento das refeições dos funcionários;

1.9 Levando-se em consideração, também, a praticidade, faz-se necessária, a aquisição de um fogão elétrico portátil para o aquecimento da água para coar o café, assim como para eventuais preparos de refeições que demandem o uso do fogão.

Dessa forma, por intermédio do Instituto Municipal de Cultura, vimos solicitar a aquisição dos objetos abaixo descrito.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de um aparelho micro-ondas, 20L, 110v e um fogão elétrico portátil, duas bocas 110v.

3. PRAZOS:

O prazo de entrega ou execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento, acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

Essa contratação segue os termos da Lei 14.133/2021, em seu Art. 75, II, na modalidade dispensa de licitação, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

4.1. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas:

A entrega deverá ser efetuada diretamente no Museu Casa de Santos Dumont, sito à Rua do Encanto, nº 22, Centro – Petrópolis, RJ, de terça a domingo (caso a empresa funcione aos finais de semana), entre 09h e 17h. O telefone para contato é (24)2247-5222

4.2. Prazo e validade da proposta:

60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT

4.3. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho micro-ondas de bancada, 20 L, com painel digital, 110v, conforme ilustração I.	Material permanente	01
02	Fogão elétrico portátil, duas bocas, 110v, conforme ilustração II.	Material permanente	01

4.3.1 Ilustração I – Aparelho Micro-ondas

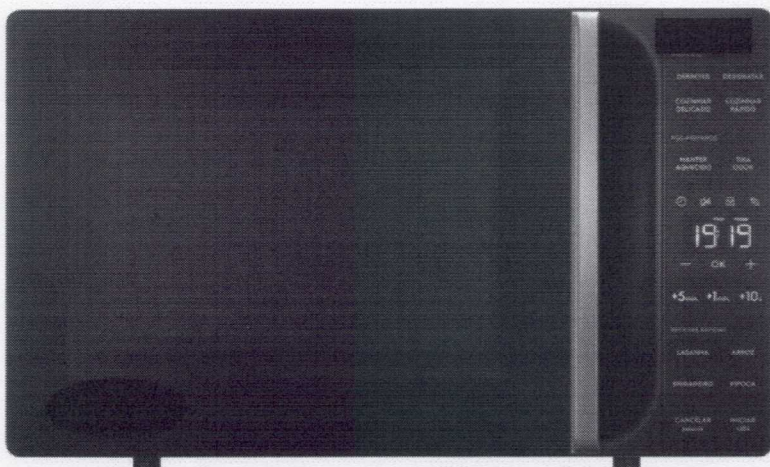
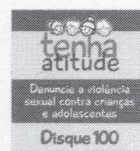


Ilustração do aparelho micro-ondas.

4.3.2 Ilustração II – Fogão elétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT

4.3.2 Ilustração II – Fogão elétrico



Ilustração do fogão elétrico portátil.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais e após a abertura do processo de pagamento.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento será efetuado por servidor(es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “b” da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material permanente: 24.01.13.391.2019.2.071/4490.52.00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
- Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT

- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pelo subcoordenador do Museu Casa de Santos Dumont, Daniel da Cruz Beatriz, matrícula 25.516-5.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Atenção: a empresa mais bem classificada deverá possuir Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Cartão CNPJ, ata, contrato social ou certificado MEI e identidade do representante legal da empresa e, para fins de pagamento, deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Daniel da Cruz Beatriz
25.516-5

